



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino Seixas, 01 - Centro - CEP 15860-000 - IBIRÁ - SP
Fone: (17) 3551-9900 - Site: www.ibira.sp.gov.br - E-mail: gabinete@ibira.sp.gov.br - CNPJ (MF) 45.158.193/0001-41

LEI Nº. 2.260, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Proíbe a realização de queimadas nos lotes e quintais urbanos do Município, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos, nos lotes e quintais urbanos do Município da Estância Hidromineral de Ibirá.

Art. 2º. A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o responsável, ao pagamento de multa equivalente a 10 (dez) vezes o V.R. – Valor de Referência – adotado pelo Município, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º. O município manterá serviço próprio com a finalidade de receber denúncias sobre a transgressão do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, por intermédio do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal da Educação, criar programas na rede pública municipal de conscientização da necessidade de propagar o “ideal anti-queimadas”.

Art. 4º. O Chefe do Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE IBIRÁ, Paço Municipal, “Sebastião Antonio Zitto”, em 03 de março de 2015.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.

ROGÉRIO BREZOLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO